



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificativa - PL 0243/2015

A cidade de São Paulo deve servir de exemplo com o serviço de transporte individual de passageiro (Taxi), que é o cartão de visita de quem chega a negócio ou a passeio.

Os taxistas desta cidade fazem todo um esforço para prestar o melhor serviço ao passageiro. Recentemente pesquisa de o site Controlar Hotéis. Com, com passageiros originários de 23 países, sobre o serviço de táxi, de várias capitais brasileiras, os taxistas da cidade de São Paulo, aparecem em primeiro lugar. Com atendimento, segurança, cordialidade, agilidade e a qualidade do profissional.

Apresente lei não tem objetivo de arrecadar, e sim melhorar o sistema de transporte por meio de táxi de nossa cidade e garantir a confiança do atendimento ao usuário sem o risco de serem explorado por pessoas que o poder público não tem o seus dados, bem como punir aqueles que se utilizam deste sistema de forma irregular.

A presente lei visa regulamentar os aplicativos, que tem se apresentado na cidade de São Paulo, oferecendo o seu serviço aos taxistas e usuário deste meio de transporte. Por falta de lei, algumas empresas de tecnologia estão agindo livremente na clandestinidade, pondo em risco a segurança do usuário, cobrando fora do que determina a lei municipal. Além dos prejuízos causados a prefeitura.

O transporte irregular, além de não oferece nenhuma segurança ao passageiro, estão tirando o serviço de quem paga seus impostos todos os anos para trabalhar legalmente.

Quem presta este tipo de serviço aplica o valor por sua livre e espontânea vontade, e quando ha reclamação, por parte do usuário, a denúncia cai sobre o serviço de táxi. Estes profissionais, pagam por um erro sem cometê-lo, além de terem sua imagem denegrada nos meios de comunicação de nosso país e em outros países.

Com a presente lei aprovada nesta casa, vamos dar um basta nesta irregularidade. E contribuir com bons serviços prestados.

A lei Federal 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de Transportes individual de Passageiro (táxi). Assegura que o transporte público Individual de Passageiros remunerado é privativo dos taxistas, aprovado e fiscalizado pelo poder público.

Não tem como combater o transporte irregular sem que termos lei com pesadas multas, que seja ela ao condutor do veículo ou a empresa domadora do serviço e empresa de tecnologia.

A maioria dos hotéis, flats e centros comerciais que prestam o serviço irregular. A direção destas empresas, não sabe do serviço prestado, porque são acordos entre funcionários, gerentes com motoristas de autos particulares.

Vamos contribuir com uma boa administração de nossa cidade, combatendo estas explorações, que gera prejuízo para o passageiro, taxista e prefeitura.

Assim espero poder contar com o apoio de todos os parlamentares, e parlamentarar para que possamos contribuir com a boa imagem do serviço de transportes por táxi de nossa cidade.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/05/2015, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.